



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 821-A, DE 2024

(Do Sr. Raimundo Santos)

Confere o título de Capital Nacional da Mandioca ao município de Acará, no Estado do Pará; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. LUIZ NISHIMORI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Apresentação: 18/03/2024 21:20:52.783 - MESA

PL n.821/2024

PROJETO DE LEI Nº , de 2024

(Do Sr. Raimundo Santos)

Confere o título de Capital Nacional da Mandioca ao município de Acará, no Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É concedido ao município de Acará, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional da Mandioca.

Art. 2º O reconhecimento público deve-se à importância social e econômica da produção de mandioca no município de Acará para o Brasil.

Art. 3º O título de Capital Nacional da Mandioca poderá ser utilizado como referência em documentos e registros oficiais, divulgações, campanhas e eventos institucionais.

Art. 4º O Poder Executivo Federal poderá promover iniciativas e ações de fomento à produção e comercialização da mandioca e suas derivações econômicas locais por meio de incentivos tributários e linhas de crédito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com 168 anos de emancipação política completados em 19 de abril de 2023, o município de Acará, situado na região de integração do Baixo Tocantins, no Estado do Pará, vem mantendo um título nacional incontestável desde o ano

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br



* C D 2 4 1 9 3 2 3 1 6 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

de 1998: o de maior produtor de mandioca (*Manihot esculenta*), raiz conhecida como tuberosa – ela cresce debaixo da terra, ou seja, os nutrientes acumulam-se dentro da própria raiz e o caule fica acima da superfície. É rica em amidos e configura-se em um dos alimentos mais consumidos no mundo. O reconhecimento é um orgulho aos seus mais de 57 mil habitantes, conforme registro demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) o “alimento do século XXI”, a mandioca (mansa), também conhecida como aipim ou macaxeira, pode ser consumida fresca, no tucupi, na farofa ou no pãozinho de queijo. Seu nutriente predominante é o carboidrato, no caso o amido, que tem índice glicêmico baixo e possui carga glicêmica média. Em sua composição, contém fibra alimentar, vitaminas e sais minerais.

Informações obtidas para este projeto de lei junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Acará dão conta que cerca de 20 mil famílias de pequenos agricultores produzem, em média, 600 mil toneladas por ano dessa raiz. Dessa produção, quase a totalidade do que é colhido torna-se farinha d’água. Diz-se que o cultivo faz parte da herança dos povos originários da região.

O secretário municipal de Agricultura de Acará, Edinaldo Neves Silva, disse: “Mais de 80% da população residem no espaço rural e trabalham na agricultura, em regime de mão de obra familiar. A cultura da mandioca ainda é a principal cultura agrícola de nosso município”.

De acordo com ele, “a parte *in natura* é exportada para os municípios de Santa Izabel, Santa Maria e São Miguel, enquanto que a parte transformada em farinha segue para a região do Marajó, Macapá e [região do] Salgado”.

Sobre os recursos movimentados com a produção, o secretário revelou: “Hoje, com o preço em média de R\$ 500,00 a tonelada da raiz [*in natura*], chegamos a uma renda de mais de R\$ 300.000.000,00/ano”.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Com o programa "O Novo Tempo de Plantar", a secretaria selecionou um total de 1.000 famílias, divididas em 20 polos agropecuários, para a implantação de 1000 hectares mecanizados com a finalidade de implantar cultivares tolerantes à podridão radicular, aumentando a colheita de várias culturas, entre elas a da mandioca, com o objetivo de manter o município no topo nacional como o maior produtor de raiz de mandioca.

O alto nível da produção não é aleatório, mas dispõe de acompanhamento técnico criterioso. De acordo com o governo do Estado, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará (Emater-PA) faz atendimento às famílias envolvidas na atividade da cultura da mandioca na localidade e estimula as práticas tecnicamente adequadas de plantio e manejo.

Os benefícios não são apenas as técnicas para melhorar a produtividade, mas o incentivo ao crédito rural por intermédio da aplicação de projetos de crédito, entre eles o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), o Pronaf Microcrédito (grupo "B"), além do programa Amazônia Florescer. É desenvolvida também a assistência técnica por meio da emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e a Declaração de Atividade Rural (DAR).

A Emater ainda desenvolve alguns projetos específicos na localidade, como na Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Comunidade de Boa Esperança (Coopabe), em que são oferecidos cursos de capacitação. Com esse trabalho, os associados da cooperativa produzem a "farinha gourmet", mas há outras derivações que fazem sucesso, como a farinha com beterraba, farinha com cenoura, farinha com jambu, farinha com castanha, farinha com cheiro verde, farinha com charque e farinha com coco. Segundo informações, são em torno de dez misturas de farinha produzidas para comercialização, geralmente em feiras e eventos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Com a contribuição da Emater, é incentivada a adequação das casas de farinha locais com os parâmetros de higiene e a implementação de casas de farinha dentro do padrão para a obtenção do selo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) em conjunto com o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) da Agência de Defesa Agropecuária do Pará (Adepará). A partir do credenciamento, a cooperativa fica apta a fazer a distribuição da farinha de mandioca e seus derivados no município, sendo recomendável cumprir as novas normas estabelecidas pelo SIM.

Ano passado, durante os festejos de fundação do município, a Prefeitura promoveu, com apresentações culturais, programação festiva com a “Feira Agrícola Cabana Acará”, incluindo os tradicionais “Festival da Farinha”, e “Festival da Mandioca”, entre outras agendas oficiais.

Diante do exposto, peço a aprovação nesta Casa para o merecido reconhecimento público de Capital Nacional da Mandioca ao município de Acará, situado no Estado do Pará.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS

PSD-PA



**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL –CAPADR**

PROJETO DE LEI Nº 821 de 2024

Confere o título de Capital Nacional da
Mandioca ao município de Acará, no
Estado do Pará

Autor: Deputado Raimundo Santos
(PSD/PA)

Relator: Deputado Luiz Nishimori (PSD/
PR)

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 821, de 2024, de autoria do Deputado Raimundo Santos, tem por objetivo conferir ao município de Acará, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional da Mandioca.

Na justificativa, o autor destaca a expressiva produção de mandioca no município, que ocupa posição de destaque nacional tanto em volume quanto em importância econômica. Acará é um dos maiores produtores da raiz no Brasil, sendo referência no cultivo e no processamento de derivados como a farinha, a goma e o tucupi, produtos essenciais na culinária paraense e amplamente utilizados em outras regiões do país.

A matéria foi distribuída à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) para análise do mérito, e para a Comissão de Constituição Justiça e Cidania (CCJC) conforme art 54 do RICD para tramitar em regime ordinário, e está sujeita à apreciação conclusiva.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao



projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

O município de Acará, localizado no Estado do Pará, destaca-se nacionalmente pela robusta produção de mandioca, atividade que desempenha papel essencial na economia local. O cultivo é responsável por garantir o sustento de milhares de famílias, sendo desenvolvido majoritariamente por agricultores familiares, assentados da reforma agrária e comunidades tradicionais.

A mandioca possui forte presença histórica, cultural e alimentar na região amazônica e no Brasil como um todo, sendo reconhecida como uma das principais bases da alimentação nacional. Em Acará, o cultivo é acompanhado por um relevante processo de beneficiamento, com destaque para a produção artesanal e industrial de farinha, reconhecida por sua qualidade.

O título de Capital Nacional da Mandioca ao município de Acará é, portanto, um reconhecimento justo à sua vocação agrícola e à importância da cultura da mandioca para o desenvolvimento regional, o fortalecimento da agricultura familiar, o abastecimento alimentar e a valorização da identidade cultural da Amazônia.



Diante do exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 821/2024.**

Sala da Comissão, em de 2023.

Deputado LUIZ NISHIMORI
PSD/PR





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO
RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 821, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 821/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Nishimori.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rodolfo Nogueira - Presidente, Emidinho Madeira, Afonso Hamm e Rodrigo da Zaeli - Vice-Presidentes, Albuquerque, Alexandre Guimarães, Ana Paula Leão, Charles Fernandes, Cobalchini, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Evair Vieira de Melo, Henderson Pinto, João Daniel, Luciano Amaral, Lucio Mosquini, Marcon, Marussa Boldrin, Messias Donato, Pezenti, Rafael Simoes, Raimundo Costa, Rodrigo Estacho, Samuel Viana, Talíria Petrone, Thiago Flores, Vicentinho Júnior, Zé Silva, Zé Trovão, Zucco, Alceu Moreira, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Caroline de Toni, Coronel Meira, Domingos Sávio, Eli Borges, Filipe Martins, Gabriel Mota, General Girão, Heitor Schuch, Hugo Leal, Josivaldo Jp, Juarez Costa, Leo Prates, Lucas Redecker, Márcio Honaizer, Márcio Marinho, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Nelinho Freitas, Padre João, Pedro Westphalen, Rafael Fera, Reinhold Stephanes, Tião Medeiros, Valmir Assunção e Welter.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.



Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente

Apresentação: 19/08/2025 12:02:36.617 - CAPAI
PAR 1 CAPADR => PL 821/2024
DAD n 1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254190636000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira



FIM DO DOCUMENTO